



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TRT19/SJA N. 01/2023**  
**Proad TRT19 n. 206/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF COM OBJETIVO, DENTRE OUTROS, DE REDUÇÃO DOS PRAZOS DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO TRABALHISTA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, sediado na Avenida da Paz, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, sediada na SBS Quadra 4, Bloco 1, Lote SN Presi/Gecol 21 andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70092-900, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada por seu Gerente do Jurídico Regional de Maceió/AL, Sr. GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR, brasileiro, no uso de suas atribuições normativas, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas através de métodos consensuais de solução de disputas, mormente a conciliação e a mediação, reduzindo o prazo de duração dos processos em execução.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para viabilizar o objetivo deste instrumento, o **TRIBUNAL**, por meio do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-CEJUSC, designará audiência de conciliação, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação, salvo real impossibilidade de fazê-lo, nos processos com trânsito em julgado e em execução definitiva, inclusive anteriormente à liquidação de sentença, envolvendo a **CAIXA** na qualidade de empregadora e seus empregados/ex-empregados.

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Documento 21 do PROAD 206/2023. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.FTBF.LDYX: <https://portal.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

, 2076 – 4º andar – Centro.  
:P: 57020-440  
121-8177 / 2121-8174  
9.jus.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Único** – A **CAIXA** apresentará proposta de acordo nas audiências designadas envolvendo empregados e ex-empregados.

## DOS RESULTADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os resultados do esforço cooperativo das partes poderão ser utilizados em comum ou individualmente por qualquer delas, em consonância com seus próprios interesses, realçando o devido reconhecimento de cada participante.

## DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

**CLÁUSULA QUARTA** – A formalização do presente ajuste visa ao atingimento das seguintes metas:

- a) aumentar o número de processos baixados através de conciliação e mediação;
- b) reduzir o prazo de duração dos processos de execução e, com isso, a taxa de congestionamento na fase de execução;
- c) reduzir o número de recursos;
- d) reduzir o número de demandas trabalhistas de toda natureza, em qualquer grau de jurisdição;
- e) incentivar o uso de reclamações pré-processuais, para reduzir as execuções individuais nos casos de demandas coletivas, onde não seja possível a homologação de acordos no bojo dos processos principais.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante prévia concordância das partes, lavrando-se, nesta hipótese, o competente Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo poderá ter seu término antecipado mediante denúncia de uma das partes por comunicação formal com antecedência de 60 (sessenta) dias da data desejada para seu encerramento.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Para fins de eficácia do presente instrumento, o **TRIBUNAL** providenciará sua publicação, no Diário Oficial da União e, ainda, no Diário da Justiça Eletrônico.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente acordo não gera quaisquer ônus financeiros para as partes.

**CLÁUSULA NONA** – As partes se comprometem a buscar o aprimoramento do presente acordo com avaliações periódicas, ampliando ou suprimindo suas cláusulas, mediante aditivo, visando obter, da melhor forma, o fim ora proposto.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégios que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 2 de fevereiro de 2023.

JOSE MARCELO VIEIRA Assinado de forma digital por JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501  
Dados: 2023.02.08 09:13:28 -03'00'  
DE ARAUJO:308191501

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ Assinado de forma digital por GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR:98985680110  
Dados: 2023.02.06 13:36:23 -03'00'  
JUNIOR:98985680110

**GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR**  
Representante da Caixa Econômica Federal